



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.062

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES À EMPRESA "RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA", EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 5765/2019 – Concorrência nº 005/2019.

DECRETA:-

Art. 1º Ficam aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim pelo período de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, à empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.091.314/0001-63, em virtude de descumprimento contratual.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

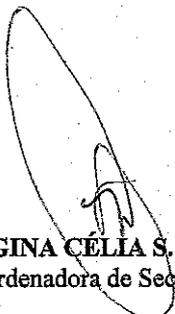
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria